

ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

N.º 03 / Operação 5.1.1 / 2021

CRIAÇÃO DE AGRUPAMENTOS E ORGANIZAÇÕES DE PRODUTORES

Agrupamentos de Produtores Multiprodutos

(Portaria n.º 254-A/2016, de 26 de setembro, na sua redação atual)

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17:00 horas do dia 30 de dezembro de 2021 e as 17:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2022, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 5.1.1 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 11.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover a competitividade e a orientação para o mercado das empresas dos setores agrícola e agroalimentar;
- b) Reforçar a concentração da oferta ao nível da produção, promovendo a capacidade de gerar valor a montante do ciclo de produção agrícola e o equilíbrio na respetiva cadeia de valor;
- c) Promover a produção sustentável e a inovação.

2. TIPOLOGIA DAS ATIVIDADES A APOIAR

A tipologia de atividades visa apoiar os agrupamentos de produtores com atividade multiprodutos, orientados para uma economia agrícola de proximidade ou de nicho de mercado, designadamente em modo de produção sustentável, como seja a agricultura em modo de produção biológica, ou tipo de exploração com características específicas como seja o estatuto de agricultura familiar.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Todo o território do Continente.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental a atribuir é de 1.000.000 €.

5. BENEFICIÁRIOS

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente anúncio os agrupamentos de produtores multiprodutos reconhecidos ao abrigo da Portaria n.º 123/2021, de 18 de junho, até à data de submissão da candidatura.

6. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio devem reunir as condições exigidas nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 254-A/2016, de 26 de setembro, na sua redação atual.

O plano de ação previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria suprarreferida tem como data limite 31/12/2024.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 254-A/2016, de 26 de setembro, na sua redação atual, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização das candidaturas assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,5R + 0,5A$$

Em que,

R – Representatividade do agrupamento de produtores multiproduto

Este critério avalia a representatividade do agrupamento de produtores multiproduto face aos mercados em que se enquadra.

A pontuação deste critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20 e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{R} = 0,45 \text{ V1} + 0,45 \text{ V2} + 0,1 \text{ V3}$$

Em que,

V1 – Valor da Produção Comercializada (VPC)

Atribuída em função do VPC do agrupamento de produtores multiproduto, à data do reconhecimento, nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 123/2018, de 18 de junho.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

VPC do reconhecimento	Pontuação
> 60.000€	20
> 50.000€ e ≤ 60.000€	15
50.000€	0

V2 – Número de Produtores

Atribuída em função do número de produtores que integram o agrupamento de produtores multiproduto à data do reconhecimento.

A pontuação do critério de seleção é atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Número de produtores do reconhecimento	Pontuação
> 10	20
> 5 e ≤10	15
5	0

V3 – Abrangência Territorial

Atribuída em função da área geográfica de intervenção do agrupamento de produtores multiproduto, de acordo com o previsto nos seus Estatutos.

Área geográfica de intervenção	Pontuação
> 4 Concelhos	20
> 1 e ≤ 4 Concelhos	15
1 Concelho	0

A – Número de tipologias de atividades do plano de ação

Atribuída em função do número de tipologias de atividades previstas no plano de ação, de acordo com o previsto no anexo I da Portaria n.º 254-A/2016, de 26 de setembro, na sua redação atual.

A pontuação deste critério será atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Tipologias de atividades	Pontuação
≥ 3 Tipologias	20
>1 e <3 Tipologias	15
1 Tipologia	0

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.ª Prioridade – Data do reconhecimento por antiguidade.
- 2.ª Prioridade – Ordem decrescente do número de tipologias de atividades do plano de ação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

Nos termos da regulamentação aplicável, as candidaturas que não tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para a seleção das operações, e para as quais não exista dotação orçamental, são decididas desfavoravelmente.

9. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável.

Os apoios são concedidos anualmente, de forma degressiva, respeitando cumulativamente os seguintes limites máximos anuais:

- a) 100 000€
- b) 10%, 9%, 8% anualmente, no primeiro, segundo e terceiro ano de execução do plano de ação, respetivamente, consoante a sua duração.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, ou do PDR2020 em www.pdr-2020.pt, e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela Autoridade de Gestão.

O preenchimento dos formulários e demais documentos que compõem a candidatura e a sua posterior submissão deverão respeitar as regras que forem definidas na OTE que será elaborada em complemento deste Anúncio.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do Portugal 2020, em www.portugal2020.pt e no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos através da plataforma “[PDR2020 em contacto consigo](#)”.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 30 de dezembro de 2021

A Gestora do PDR 2020

Rita Barradas